

## **LEI Nº 8072**

### **ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.915, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 164 da Lei nº 7.915, de 22 de dezembro de 2021, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 164. (...)

(...)

§ 2º. *Ficam proibidas construções de qualquer natureza dentro da curva de ruído 1 e 2, exceto aos empreendimentos públicos ou que se destinam ao uso público de qualquer natureza.*"

**Art. 2º** Fica alterado o inciso III do artigo 28 da Lei nº 7.940, de 10 de março de 2022, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 28. (...)

(...)

*III - Desenvolver projetos de áreas verdes em vias públicas, parques, jardins e áreas de lazer, além de realizar atividades relativas aos serviços de arborização e supressão de árvores, nos termos da política municipal;*

(...)"

**Art. 3º** Fica alterado o inciso XI e acrescentado o inciso XII, ao artigo 36 da Lei nº 7.940, de 10 de março de 2022, , passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 36. (...)

(...)

*XI - Desenvolver aos serviços de poda, nos termos da política municipal;*

*XII - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação."*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de novembro de 2023.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900310033003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

